



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2022230306

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à EST CURUÇAMBÁ, Nº 50, CURUÇAMBÁ, Ananindeua-PA, CEP 67133-300, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAI R DIAS LADEIRA JUNIOR, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-043 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, SIMILARES PSICOTRÓPICOS, PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010263	DIPIRONA SODICA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,300	30.000,00
010265	MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.				
010265	NIMESULIDA 100MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	100.000,00	0,190	19.000,00
010459	MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.				
010459	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	500,00	2,490	1.245,00
	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução				
	Inj. ampolas de				
	1 mL				
010937	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,160	1.600,00
011078	LAMOTRIGINA 100MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,830	4.150,00
011192	LAMOTRIGINA				
011192	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	2,920	43.800,00
	MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA				
012136	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,220	9.900,00
012272	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	15.000,00	0,470	7.050,00
012574	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000,00	0,160	4.000,00
012575	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	35.000,00	0,160	5.600,00
012610	RISPERIDONA 1MG - Marca.: ACCORD	COMPRIMIDO	20.000,00	0,250	5.000,00
012612	RISPERIDONA 2MG - Marca.: ACCORD	COMPRIMIDO	50.000,00	0,560	28.000,00
012613	RISPERIDONA 3MG - Marca.: ACCORD	COMPRIMIDO	20.000,00	0,560	11.200,00
012616	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2.500,00	1,060	2.650,00
012617	TOPIRAMATO 25MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,450	1.125,00
012618	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,450	1.125,00
012643	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,330	16.500,00
026207	Cloridrato de Prometazina 25 mg comprimido - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	75.000,00	0,370	27.750,00
026262	Dinitrato de isossorbida, 5 mg comprimido sublingual - Marca.: EMS/EMS	COMPRIMIDO	2.500,00	0,480	1.200,00
	Dinitrato de isossorbida, 5 mg comprimido sublingual				
026263	Levodopa + carbidopa, 200 mg + 50 mg comprimidos - M	COMPRIMIDO	5.000,00	2,070	10.350,00
	arca.: ROCHE/ROCHE				
	Levodopa + carbidopa, 200 mg + 50 mg comprimidos				
026333	Fosfato dissodico de dexametasona 4 mg/mL, solução i	AMPOLA	7.500,00	3,990	29.925,00
	njetavel - Marca.: HYPOFARMA				
	Fosfato dissodico de dexametasona 4 mg/mL, solução injetável				
048597	Aciclovir 200 mg comp. - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,240	1.200,00
	Aciclovir 200 mg comp.				
048598	Ácido acetilsalicílico 100mg, comp. - Marca.: MEDQUI	COMPRIMIDO	75.000,00	0,120	9.000,00
	MICA				
	Ácido acetilsalicílico 100mg, comp.				
048599	Ácido fólico 5 mg, comp. - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	75.000,00	0,200	15.000,00
	Ácido fólico 5 mg, comp.				
048600	Albendazol 400mg, comp. mastigável - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	75.000,00	0,480	36.000,00

PREFEITURA DE CAPITÃO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



048601	Albendazol 400mg, comp. mastigável					
	Alendronato de sódio, 70mg comp. - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	5.000,00	0,870	4.350,00	
048602	Alendronato de sódio, 70mg comp.					
	Alopurinol 100 mg, comp. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,250	1.250,00	
	Alopurinol 100 mg, comp.					
048603	Amoxicilina 500 mg, cápsula - Marca.: PRATI	CÁPSULA	50.000,00	0,270	13.500,00	
	Amoxicilina 500 mg, cápsula					
048604	Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	CÁPSULA	20.000,00	3,330	66.600,00	
	capsula - Marca.: EMS/EMS					
	Amoxicilina + clavulanato de					
	potássio, 500mg + 125mg					
	capsula					
048605	Anlodipino 5mg, comp. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,220	8.800,00	
	Anlodipino 5mg, comp.					
048606	Anlodipino 10mg, comp. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,260	10.400,00	
	Anlodipino 10mg, comp.					
048608	Atenolol 100 mg, comp. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,190	4.750,00	
	Atenolol 100 mg, comp.					
048609	Azitromicina 500 mg comp. - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	50.000,00	1,050	52.500,00	
	Azitromicina 500 mg comp.					
048610	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp. - Marca.: GEOL	COMPRIMIDO	5.000,00	0,890	4.450,00	
	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp.					
048611	Captopril 25 mg, comp. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	75.000,00	0,190	14.250,00	
	Captopril 25 mg, comp.					
048617	Ciprofloxacino 500mg, comp. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,310	15.500,00	
	Ciprofloxacino 500mg, comp.					
048618	Claritromicina 500mg, comp. - Marca.: EMS/EMS	COMPRIMIDO	10.000,00	5,990	59.900,00	
	Claritromicina 500mg, comp.					
048619	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp. - Marca.: UN	COMPRIMIDO	10.000,00	3,790	37.900,00	
	IAO QUIMICA					
	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp.					
048620	Cloridrato de metformina 500 mg, comp. - Marca.: PRA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,230	11.500,00	
	Cloridrato de metformina 500 mg, comp.					
048621	Cloridrato de metformina 850 mg, comp. - Marca.: PRA	COMPRIMIDO	75.000,00	0,170	12.750,00	
	Cloridrato de metformina 850 mg, comp.					
048644	Atorvastatina 20mg, comprimidos revestidos - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,810	1.215,00	
	Atorvastatina 20mg, comprimidos revestidos					
048650	Jardiance 25mg - Marca.: BOEHRINGER	COMPRIMIDO	1.000,00	0,480	480,00	
	Jardiance 25mg (empagliflozina 25mg), comprimido-					
	PROCESSO - 0800221-77.2019.8.14.0014					
048651	Piroxicam 20 mg, cápsulas dura - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	25.000,00	1,770	44.250,00	
	Piroxicam 20 mg, cápsulas dura (comprimido)					
048652	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	FRASCO	7.500,00	3,460	25.950,00	
	- Marca.: PRATI					
048653	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	FRASCO	5.000,00	4,450	22.250,00	
	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150					
	mL de suspensão após reconst - Marca.: CIMED					
	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150 mL					
	de suspensão após reconstituição					
048673	Sulfato ferroso 25mg/mL, solução oral, frasco com 30	FRASCO	5.000,00	1,190	5.950,00	
	mL, c/ conta-gota. - Marca.: NATULAB					
	Sulfato ferroso 25mg/mL, solução oral, frasco com 30					
	mL, c/ conta-gota.					
048674	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de f	FRASCO	15.000,00	2,470	37.050,00	
	erro xarope, frasco c/ 120 mL - Marca.: NATULAB					
	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de					
	ferro xarope, frasco c/ 120 mL.					
048679	Dropropizina 7,5 mL, Xarope infantil, frasco com 120	FRASCO	5.000,00	6,670	33.350,00	
	mL. - Marca.: ACHE/ACHE					
	Dropropizina 7,5 mL, Xarope infantil, frasco com 120					
	mL.					
048680	Dropropizina 15 mL, Xarope adulto, frasco com 120 mL	FRASCO	5.000,00	10,570	52.850,00	
	- Marca.: ACHE/ACHE					
	Dropropizina 15 mL, Xarope adulto, frasco com 120 mL.					
048681	Simeticona 75mg/mL, emulsão oral gotas, frasco de 15	FRASCO	5.000,00	2,260	11.300,00	
	mL. - Marca.: IFAL/IFAL					
	Simeticona 75mg/mL, emulsão oral gotas, frasco de					
	15mL.					
048682	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/mL, solução oral	FRASCO	10.000,00	1,850	18.500,00	
	gotas, frasco com 15 mL. - Marca.: GEOLAB					
	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/mL, solução oral					
	gotas, frasco com 15 mL.					
048683	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de Betam	AMPOLA	2.500,00	7,510	18.775,00	
	etasona 3 mg/mL + 3 mg/mL, s - Marca.: COSMED					
	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de					
	Betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL,					
	suspensão injetável,					
	de 1 mL.					
048695	Cloridrato de lidocaina 10 mg/mL (1%) sem vaso const	AMPOLA	2.500,00	6,390	15.975,00	
	ritor, solução injetável 5 m - Marca.: HYPOFARMA					
	Cloridrato de lidocaina 10 mg/mL (1%) sem vaso					
	constritor, solução injetável 5 mL.					
048696	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, solução injet	AMPOLA	4.000,00	0,690	2.760,00	
	ável, ampolas de 2 mL - Marca.: ISOFARMA/HALEX					
	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, solução					
	injetável, ampolas de 2 mL					
048702	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada. - Marca.: AMPOLA	AMPOLA	10.000,00	2,090	20.900,00	
	HYPOFARMA					
	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada.					
048721	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL, solução oftálmic	FRASCO	250,00	42,560	10.640,00	
	a estéril, frasco plástico c - Marca.: CRISTALIA					
	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL (2%), solução					
	oftálmica estéril, frasco plástico					

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	conta - gotas, c/ 10 mL.				
048722	Dexametasona 1 mg/mL, Suspensão oftálmica estéril. FRASCO - Marca.: ALCON/NOVARTIS	250,00	8,160	2.040,00	
048723	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), Suspensão oftálmica estéril. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	250,00	13,420	3.355,00	
048724	Hipromelose 3 mg/mL, solução oftálmica lubrificante FRASCO estéril, frasco plástico con - Marca.: ALLERGAN Hipromelose 3 mg/mL (0,3%), solução oftálmica lubrificante estéril, frasco plástico conta-gotas, contendo 10 mL de solução.	250,00	16,310	4.077,50	
048725	Hipromelose 5 mg/mL, Solução oftálmica lubrificante FRASCO estéril. Frasco plástico co, - Marca.: ALLERGAN Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), Solução oftálmica lubrificante estéril. Frasco plástico conta - gotas, contendo 15 mL de solução.	250,00	4,440	1.110,00	
048726	Maleato de timolol 2,5 mg/mL, solução oftálmica, fra FRASCO sco plástico conta-gotas con - Marca.: TEUTO Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril.	250,00	4,930	1.232,50	
048727	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, FRASCO frasco plástico conta-gotas - Marca.: TEUTO Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 10 mL de solução oftálmica estéril.	250,00	10,480	2.620,00	
048728	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, f FRASCO rasco plástico conta-gotas c - Marca.: ALLERGAN Sulfato de gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril.	20.000,00	0,790	15.800,00	
048729	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg - Marca. COMPRIMIDO : BIOLAB	25.000,00	0,900	22.500,00	
048730	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 mg - Marca. COMPRIMIDO : BIOLAB	50.000,00	0,170	8.500,00	
048731	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de. - Marca.: BRAINF ARMA	45.000,00	0,310	13.950,00	
048732	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de. - Marca.: CRISTALIA	25.000,00	0,620	15.500,00	
048733	Maleato de Levomepromazina 25 mg - Marca.: CRISTALIA	20.000,00	1,000	20.000,00	
048734	Maleato de Levomepromazina 100 mg - Marca.: CRISTALI	5.000,00	1,680	8.400,00	
048735	Maleato de Levomepromazina 100 mg - Marca.: NOVA QU	5.000,00	1,070	5.350,00	
048736	Oxcarbazepina 300mg COMPRIMIDO - Marca.: UNIAO QUIMI				
048737	Quetiapina 100 mg, hemifumarato de - Marca.: NOVA QU				
048738	Quetiapina 100 mg, hemifumarato de				
048739	Quetiapina 200 mg - Marca.: GEOLAB	5.000,00	2,070	10.350,00	
048740	Quetiapina 200 mg				
048741	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/mL, solução injetá vel, ampola de 5 mL - Marca.: HYPOFARMA	50,00	4,200	210,00	
048742	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL				
048743	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL AMPOLA - Marca.: SANTISA	750,00	0,760	570,00	
048744	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL AMPOLA Fenitoina 50mg/mL, solução injetável, ampola c/ 5mL	50,00	2,910	145,50	
048745	- Marca.: HIPOLABOR				
048746	Fenitoina 50mg/mL, solução injetável, ampola c/ 5mL AMPOLA Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL - Marca.: CRISTALIA	50,00	3,610	180,50	
048747	Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL				
048748	Haloperidol 5mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1mL AMPOLA - Marca.: FRESENIUS	50,00	2,560	128,00	
049021	Haloperidol 5mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1mL				
049181	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML - Marca.: BLAU BLAU	1.000,00	1,970	1.970,00	
069856	ACETILCISTEINA 20MG/FRC 120 ML - Marca.: GEOLAB	5.000,00	9,420	47.100,00	
069857	ACETILCISTEINA 40MG/ML,FRASCO C/ 120ML - Marca.: GE	5.000,00	12,770	63.850,00	
069858	OLAB				
069859	ACETILCISTEINA 40MG/ML,FRASCO C/ 120ML				
069860	ACEBROFILINA 5MG/5ML FRASCOC 120ML - Marca.: CIMED	5.000,00	4,040	20.200,00	
069861	ACEBROFILINA 5MG/5ML FRC 120ML				
069862	SUCCINSTO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ P/ S	250,00	34,990	8.747,50	
069863	OLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: BLAU BLAU				
069864	SUCCINSTO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL				
VALOR GLOBAL R\$					1.240.851,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.240.851,50 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA no Pregão 9/2021-043 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-043, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Março de 2022 extinguindo-se em 23 de Março de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-043.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.101220005.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 650.812,00, Exercício 2022 Atividade 0401.103010005.2.025 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 162.201,25, Exercício 2022 Atividade 0401.103020005.2.035 Manutenção do Teto Mun.da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 177.625,00, Exercício 2022 Atividade 0401.103030005.2.038 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 250.213,25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-043, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 23 de Março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____